



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA

06/03/2026

Nº 4942 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	4
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	5
Prefeitura Municipal de Matupá	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 03 Contrato Nº 72/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.338.435/0001-50.

Objeto: O presente termo tem por objeto aditar as quantidades do item 1.4 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato de Prestação de Serviços 72/2025.

Aditamento: Acresce-se ao contrato o percentual de aproximadamente 1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimos de por cento) sobre o quantitativo de posto de serviço previsto no item 1.4, alterando o valor original do contrato na quantia de **R\$ 43.311,20 (quarenta e três mil trezentos e onze reais e vinte centavos)**, conforme itens e valores relacionados abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD ACRÉSCIDA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL ACRÉSCIDA	VALOR TOTAL ACRÉSCIDO
1	19290	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	POSTO DE SERVIÇO/ MÊS	2	4.331,12	8.662,24	R\$ 43.311,20

2.2 O percentual total aproximado sobre o quantitativo de posto de serviço previsto no item 1.4 foi de 13,79% (treze inteiros e setenta e nove centésimos de por cento).

Dotações Orçamentárias:

Reduzido524

12.002.23.695.0019.20125.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade a lei n.14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.734/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.734/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO DE MADUREIRA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO “CHÁ DE MULHERES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinado à concessão de Subvenção Social à Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira, inscrita no CNPJ nº 03.124.480/0001-90, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, nº 361, neste Município, para custear despesas relacionadas à realização do evento “Chá de Mulheres”, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, programado para ocorrer em 07 de março de 2026.

Artigo 2º. A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/L, Tur. e Cult.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	2.	Subvenções Sociais – Igreja Assembleia de Deus – Ministério de Madureira
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor	1.000,00	(Um Mil Reais)

Artigo 3º. A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária,

nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	70	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	2600	Fomento à Cultura Canabrava
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Anulado	R\$ 1.000,00	Um Mil Reais (anulação parcial)

Artigo 4º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

Artigo 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as correspondentes alterações nos Anexos do PPA, LDO e LOA.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEULSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026/GS/SME/MT DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSOR PEDAGOGO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT001/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM AQUINO - MT, neste ato representado pela senhor Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato classificado constante no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/GS/SME/MT - cadastro emergencial de professor Pedagogo para Sala de Recurso das Unidades de Ensino da rede Municipal deste município, a comparecer na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 - centro, **até o dia 05 de março, das 07 às 11 horas ou das 13 e 30 as 17 horas**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

- Cópia e original da **Carteira de Identidade**;
- Cópia e original do **Título e Eleitor**;
- Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;
- Cópia e original do **CPF**;
- Cópia e original da **Certidão de nascimento**;
- Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;
- Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia e original da **carteira de trabalho**;
- Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;
- Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

- Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.
- Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- Exame pré-admissional**;
- Cópia do **Comprovante de Endereço**;
- Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;
- Endereço de E-mail**;
- Telefone para contato**.

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete da Secretária de Educação em, 03 de março de 2026.

Matheus Augusto Quintino de Oliveira Amorim

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 57/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL/AEE

CLASS.	CANDIDATO
03	Cristiane Rodrigues Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 5.960, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 5.960, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: "REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - EDIÇÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei nº. 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

Considerando a necessidade de regulamentar os valores de inscrição e patrocínio para o Campeonato Municipal de Futsal - Edição 2026, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos arrecadados;

Considerando a importância de fomentar o esporte no município de Matupá, promovendo a integração social e o desenvolvimento da prática esportiva.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal nº. 1.312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º. O valor da inscrição do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - EDIÇÃO 2026**, consistirá em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para equipes masculinas, femininas e veteranos. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio calculado à razão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) o metro quadrado, com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§ 1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) O banner deverá possuir tamanho mínimo de 1,6 m² (um vírgula seis metros quadrados), não podendo ultrapassar 5,00 m² (cinco metros quadrados), sendo o valor calculado conforme o disposto no *caput* deste artigo.

b) O local de fixação do banner será definido a critério da organização do evento, por questões técnicas e operacionais.

§ 2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o § 1º do Art. 1º da Lei nº. 1.312/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

